



Autor *Coletiva*
D.O.N. 057 de 08/04/2015

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 096/2015

Revoga o inciso IV do § 7º, do artigo 48 da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do § 7º, do artigo 48 da Constituição Estadual.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de abril de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice-Presidente - ALE/RO